



# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Nesta Edição:

## ERRAMOS

*Ao analisar o relatório à MPV 675/2015, no "Novidades Legislativas 62" de hoje, erramos ao informar que pela Emenda 18, do deputado Jorge Côrte Real, o Adicional ao Renovação da Marinha Mercante para empresas estabelecidas nas regiões Norte e Nordeste, seria prorrogado até 31 de dezembro de 2015, quando na verdade a prorrogação se dará até 31 de dezembro de 2020.*

*Lamentamos o incidente ao tempo que pedimos escusas.*

*Republicamos a matéria, com a correção inserta.*

### Senadora Gleisi Hoffmann entrega relatório à MP 675/2015

Após analisar 193 emendas apresentadas à Medida Provisória 675/2015, que eleva a CSLL para instituições financeiras, a Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR) apresentou relatório que conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão.

Dentre as emendas acolhidas no texto, estão:

- ✓ a emenda nº 18, do deputado Jorge Côrte Real (PTB/PE), que prorroga a isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante até **31 de dezembro de 2020** para as empresas estabelecidas nas regiões Norte e Nordeste;



- ✓ parcialmente a Emenda nº 68, do Senador Walter Pinheiro (PT/BA), para eliminar, em etapas, até o exercício fiscal encerrado em dezembro de 2017, a faculdade de dedução pelas pessoas jurídicas dos juros sobre o capital próprio. A saída desse mecanismo dar-se-á pela redução gradual do percentual de dedução admitido, da seguinte forma: 50% da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), para o período de apuração encerrado em dezembro de 2016; 25% da TJLP para o período de apuração encerrado em dezembro de 2017; 0%, para os períodos posteriores.
- ✓ a emenda nº 29, do Deputado Marcelo Matos (PDT/RJ), que faculta a suspensão do pagamento de tributos pelo prazo máximo de sete anos, quando se tratar da industrialização de embarcação amparada pelo regime aduaneiro especial de drawback;
- ✓ a emenda nº 31, do Deputado Ricardo Barros (PP/PR), que acaba com a desoneração de PIS/Pasep e Cofins sobre partes utilizadas exclusiva ou principalmente em aerogeradores;
- ✓ parcialmente a Emenda nº 87, do Deputado Hugo Leal (PROS/RJ), que prorroga até 21 de dezembro de 2020 o prazo para que os beneficiários do Reporto – Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – efetuem aquisições e importações com os benefícios fiscais que lhe são próprios.
- ✓ a emenda nº 120, do Senador Romero Jucá (PMDB/RR), que conforma a legislação de PIS/Pasep e Cofins no regime de incidência não cumulativa ao comando constitucional de que não se tributam receitas decorrentes de exportação.

A Senadora incluiu, ainda, a prorrogação por mais cinco anos dos incentivos fiscais do IRPJ e do IRPF ao: a) Pronon – Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, desenvolvido por instituições de prevenção e combate ao câncer; e b) Pronas/PCD – Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, desenvolvido por instituições que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais, mentais, intelectuais, múltiplas e de autismo.

Vale ressaltar que o parecer pode sofrer alterações até a votação na Comissão Mista.